LEI Nº 1.475 /15, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"Autorização cessão de uso de imóvel urbano que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal do Município de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal firmar **termo de cessão de uso** de um imóvel urbano de propriedade da Prefeitura de Pontalina, com área de 890,38 m2, denominada Área Institucional n. 5-A, situado na Av. Bahia, com as seguintes confrontações: pela frente mede 19,50 metros com av. Bahia; pelos fundos mede 20,45 metros com a área institucional n. 4; pelo lado direito mede 44,15 metros com a área institucional n. 5 e pela lado esquerdo mede 45,00 metros com os suces. de Aida Alves de Jesus; sendo parte integrante da matrícula n. 9.194 do CRI desta cidade.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei será cedido para a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS com a finalidade da instalação da sede da Polícia Militar de Pontalina.

Art. 3º - A cessão de uso será gratuita e o prazo de vigência será de até 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da assinatura do termo.

Art. 4º - Todas as despesas necessárias para manutenção do imóvel e suas instalações serão responsabilidades da cessionária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 04 de setembro de 2015.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 04 de 09 de 2015

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
09/10/15.

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.475/2015

DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Autorização cessão de uso de imóvel urbano que especifica e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.475/2015, datada de 04 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
09/10/15